

Decretos Estaduais

Decreto nº:	30833/2002	Data do Decreto:	08/03/2002
--------------------	------------	-------------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO Nº 30.833 DE 08 DE MARÇO DE 2002

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 20172, DE 01 DE JULHO DE 1994, QUE DISCRIMINA AS ÁREAS ENQUADRADAS NAS DIVERSAS TIPOLOGIAS DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TAMOIOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CRIADA PELO DECRETO Nº 9452, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº E-07/200.440/91 e,

CONSIDERANDO:

- a competência constitucional do Estado para promover o zoneamento ambiental de seu território;
- que, por definição legal, o objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais (Art. 7 inciso II & 2º da lei federal nº 9985/00 – SNUC);
- por conseguinte, que a função dos Planos Diretores das Áreas de Proteção Ambiental é o ordenamento dos usos e ocupação do solo, com vistas a “disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”;
- que em função do caráter dinâmico das atividades sócio-econômicas e dos aspectos demográficos, são previstas revisões periódicas na classificação tipologia e detalhamentos dos Planos Diretores, com vistas a sua atualização de modo a contemplar as alterações em determinados locais e/ou áreas que justifiquem conceituação mais consentânea com a realidade da região;

Art. 2º - Ficam transformadas em Zona de Ocupação Controlada – ZOC 2, as seguintes Zonas de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS:

I – ZCVS da “Ilha da Caieirinha” situada na região denominada Gambôa, na faixa entre a BR-101 e o mar, coordenadas UTM 571000E e 746800N).

II – ZCVS localizada entre à Ponta do Partido (coordenadas UTM 56150E e 7463350N) e o manguezal situado próximo à foz do Rio Jurumirim.

Art. 3º - O uso e ocupação das áreas mencionadas nos artigos anteriores será disciplinado pelas disposições do Decreto nº 20.172, de 01 de julho de 1994.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2002

ANTHONY GAROTINHO

Data da Publicação: 11/03/2002

Área:	
--------------	--

Data de publicação:	11/03/2002
----------------------------	------------

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
---------------------------	----------

▼ [Redação Texto Anterior](#)

▼ [Texto da Regulamentação](#)

[Atalho para outros documentos](#)

▲ TOPO